



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 023/19

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aprova autorização abertura de Credito Suplementar no valor total de R\$ 144.000,00 (centro e quarenta e quatro mil reais), por transferências e Remanejamento, “cancelamento”, de dotação, que Contêm Outras Providências.

Parecer:

Trata-se do Projeto de Lei que Aprova autorização abertura de Credito Suplementar no valor total de R\$ 144.000,00 (centro e quarenta e quatro mil reais), por transferências e Remanejamento, “cancelamento”, de dotação. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Aldemiro Leandro Pereira Toste**

Voto do Vereador Mailson de Oliveira- Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Luiz César Timóteo da Silva – Membro da Comissão: Acolho os termos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

Alvorada do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2019.

Mailson de Oliveira
Presidente

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Relator

Luiz César Timóteo da Silva
Membro